

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município, no uso de suas atribuições delegadas conforme Portaria nº 004/2017, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de equipamento hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: DEZ (10) DIAS ÚTEIS

DATA DE ABERTURA: 05 DE MAIO DE 2017

HORÁRIO: 09:00H

ENDEREÇO: AV. JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, S/N, CENTRO – TAMANDARÉ/PE.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

A sessão pública de recebimento das PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES acontecerá no dia **05 de maio de 2017 as 09hs00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro - Tamandaré, Sede da Prefeitura, onde será conduzida pelo **Pregoeiro Oficial Thiago Santos Cavalcanti** conforme Portaria Nº 004/2017, e (equipe de apoio).

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS PARTICIPANTES E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DOS ENVELOPES.....
- 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....
- 7 - DA HABILITAÇÃO.....
- 8 - DO JULGAMENTO.....
- 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....
- 10 - DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO.....
- 11 - DO CONTRATO.....
- 12 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....
- 13- DAS PENALIDADES.....
- 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLAÚSULAS DO EDITAL.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS À MENORES.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Constitui objeto da presente licitação: **aquisição de equipamento hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo VII**.

2-DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: Ministério da Saúde – Proposta Fundo a Fundo nº 10298603000115001.
02.11 – Fundo Municipal de Saúde. 1030242801.143 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamento e Material Permanente. 1030242801.145 – Aquisição de Equipamento Hospitalares e Cirúrgicos. 44905200 - Equipamento e Material Permanente.

3-DOS PARTICIPANTES E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Poderão apresentar proposta, participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital;

3.2- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3- **Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento:**

3.3.1- Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.3.2- Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Tamandaré.

3.3.3- Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4- Pessoa física, mesmo que em grupo;

3.3.5- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, cíveis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4- **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na av. José Bezerra Sobrinho, Centro - Tamandaré, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4- Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4.4- Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no edital após o prazo de impugnação estipulado no item 3.4.

4- DO CREDENCIAMENTO (Documentos fora de qualquer dos dois envelopes)

4.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Xerox ou original que ficará no processo).

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome da pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

4.1.1- O representante ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, **10 (dez) minutos** antes da abertura oficial da sessão pública munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.1.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.1.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.1.4- **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia que ficará no processo.**

4.1.5- Sendo a **procuração particular**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o administrador), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.2- A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.2.1- O representante não poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, durante a sessão.

4.2.2- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.2.3- A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, interpor recurso em qualquer fase. Somente será acatada, a proposta escrita.

4.2.4- **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo em anexo).**

4.3. Da identificação das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06 (modelo **anexo VI**).

4.3.2 O seu representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06.

* Não poderão participar do certame as empresas que não apresentarem os documentos referidos do item 4.

4.4- Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro, os envelopes:

Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO e o envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5-DOS ENVELOPES

5.1- Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2- Os envelopes das propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TAMANDARÉ/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e email da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TAMANDARÉ/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e email da empresa licitante]

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em única via, papel timbrado da empresa com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada com CNPJ, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

6.2- A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações.

6.3- Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e email.

6.4- Número do Processo Licitatório e do Pregão.

6.5- Nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato;

6.6- Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no termo de referência, deste edital.

6.7- **Preço unitário e total por item**, em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

6.8- Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os custos com transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, edema custos e despesas necessárias que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais custos sejam discriminados em separado.

6.9- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

6.10- Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.11- Não será admitida proposta parcial do item.

6.12- No **anexo VIII** está exposto um modelo de proposta.

7-DA HABILITAÇÃO

7.1- As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

7.2- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE.

CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 24 horas anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3- Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.4- Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1.1- Declaração de cumprimento e aprovação de todas as cláusulas e condições expostas neste edital. (MODELO NO ANEXO I).

7.4.1.2- Declaração comprovando que dentro da empresa não existe nenhum diretor ou responsável que também seja servidor municipal (MODELO NO ANEXO II).

7.4.1.3- Declaração da não existência de fatos impeditivos para participação desta licitação (MODELO NO ANEXO III).

7.4.1.4- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz; (MODELO NO ANEXO IV).

7.4.1.5- Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação; (MODELO NO ANEXO V).

7.4.1.6- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, (MODELO NO ANEXO VI).

7.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.2.1- A empresa licitante deverá comprovar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado o fornecimento do objeto licitado de características semelhante e compatível a que se constitui no objeto desta licitação.

7.4.2.2- Apresentar Registro do Ministério da Saúde - ANVISA. Com exceção dos equipamentos indicados no § 1º do Art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 ou que não constituam aparelhos, instrumentos ou equipamentos médicos ou correlatos, conforme o caput do referido artigo.

7.4.2.4- Declaração de compromisso de realização de treinamento de operação dos equipamentos para usuários e técnicos, em turnos definidos pela Secretária de Saúde (manhã, tarde, noite, se necessário);

7.4.2.7- Declaração da licitante de que o objeto cotado possui garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor.

7.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

b) Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral "LG", igual ou superior a "1", onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, **expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.**

OBS: As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência de prestação de informações, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
- e) Os documentos relativos ao subitem 7.4.3 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.
- f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, sendo indispensável.

Obs: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, para a sua aprovação.

7.4.4 - REGULARIDADE FISCAL

7.4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito – CND, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

7.4.4.2 Certidão Negativa de débito Fiscal Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

7.4.4.3. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7.4.4.4. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

7.4.4.5. Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.4.6. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Obs.: Cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO do representante comercial que assinará o contrato.

7.4.4.6- Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

7.4.4.7- Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4.4.8- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.4.8.1- Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.4.9- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei federal nº.

8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5- Todos os documentos exigidos no item 07 deverão constar no Envelope de Habilitação.

8 - DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA EM ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRE DE PEQUENO PORTE - EPP

8.1-**Cota Principal** (Cota 01), Cota de até 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

8.2-**Cota Reservada** (Cota 02), Reservado Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, com proposta comercial apresentada separadamente, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com a legislação vigente.

8.3- Para a Cota Reservada, as interessadas deverão declarar a *condição* de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota. A comprovação desta *condição* será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL E ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII).

8.4- Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

8.5- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

8.6- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9 - DO JULGAMENTO

9.1- No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

9.2- Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

9.3- Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

9.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

9.5- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

9.5.1- Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

9.5.2- Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

9.5.3- Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

9.5.4- Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

9.5.5- Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

9.5.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado **sorteio** para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE.

CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

- 9.6- Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.
- 9.6.1- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 9.6.2- A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.
- 9.7- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.8- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8.1- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8.2- Após a etapa de lances, o valor do último lance será comparado com o valor ofertado na proposta inicial, devendo o valor da redução do preço ser convertida em percentual, a ser aplicado de modo uniforme e linear em cada um dos itens que compõem o preço. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuem lances ou não, na ordem crescente dos valores. Na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.
- 9.8.4- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 9.8.5- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 9.8.6- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.8.7- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 9.8.8- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.8.9- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;
- 9.8.10- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 9.9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10- Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no item 07 deste Edital.
- 8.11- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão. Nesse caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.11.1- De acordo com a lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que altera a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.12- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta

/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

9.13- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

9.14- Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.15- Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.16- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

9.17- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.18- *É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.*

9.19- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.20- A Adjudicação deste Pregão e a Homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.21- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou,

9.22- Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.23- A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

9.24- Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

9.25- O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento deste Pregão, Nova Proposta escrita acompanhada de Nova Planilha de Preços, considerando os lances verbais que ofertou, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.26- Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente Adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e Homologará o procedimento.

10.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

11.1- O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

11.2- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo Preço da Proposta Adjudicada e Homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

11.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ.

11.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

11.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.7- A fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais exerceram o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

12 - DO CONTRATO

12.1- O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

12.2- O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no item 01 deste edital.

12.3- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

12.4- A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.5- A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

13 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DA CONTRATANTE:

13.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

13.2- Aplicar a(s) empresa(s) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;

13.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

13.6- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

13.7- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

13.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual;

13.9- Realizar o fornecimento do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.

13.10- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito no fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução no fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

13.11- A execução do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão público, baseado na Lei 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega do objeto licitado, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

14.2- Advertência;

14.3- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

14.4- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.5- Formalização de pedido - dirigido à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Município - de Declaração de Inidoneidade para participação em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ - PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinatura do contrato, quando for no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 11, O PREGOEIRO poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias.

15.2- À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

15.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

15.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do estado de Pernambuco.

15.6. Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão.

15.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

15.9- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10- A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

15.11- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

15.12- O Pregoeiro, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

15.13- O Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

15.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

15.15- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos por escrito ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

15.16- De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Tamandaré, 17 de abril de 2017.

Sergio Hacker Côrte Real
Prefeito

Lírio Ademour das Oliveiras P. Júnior
Secretário de Saúde

ANEXO I

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 014/2017
Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para o Processo Licitatório Nº 014/2016 – Pregão Presencial Nº 004/2017, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 014/2017
Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 014/2017 – Pregão Presencial Nº004/2017.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório N° 014/2017
Modalidade Pregão Presencial N° 004/2017

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 014/2017
Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2017

**DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pela presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 014/2017
Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa _____
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____(endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 014/2017
Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 Abertura de processo licitatório visando **aquisição de equipamento hospitalar e material permanente a serem utilizados no Hospital José Múcio Monteiro**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Hospital Municipal Dr. José Múcio Monteiro foi reformado e ampliado, sendo necessária a aquisição de equipamentos novos e modernos, aumentando assim a oferta de vagas de leitos, implantação de novos serviços e melhoria do atendimento médico hospitalar à população do município de Tamandaré, como também, dando suporte quando necessário aos municípios vizinhos, evitando o deslocamento à Capital, desta forma, contribuindo em tempo hábil no salvamento de vidas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Tabela 1: Especificações dos materiais destinados à participação das microempresas, empresas de pequeno porte, médio e grande porte, conforme Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

COTA 01: PRINCIPAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	01	<p>Aparelho de Anestesia</p> <p>Equipamento microprocessado para atender a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo ou com monitoração digital com entrada para oxigênio O₂, ar comprimido e óxido nitroso N₂O. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 2 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório; PEEP, pausa inspiratória todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórvidos. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FIO₂, pressão de pico, média e PEEP. E monitorização gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adultos, 02 pediátricos e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio e NO₂, balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	87.481,65	87.481,65
02	01	<p>Aspirador de Secreções Elétrico Móvel</p> <p>Capacidade de 04 a 06 litros, pedal com rodízios, pedal de acionamento, válvula de segurança contra transbordamento do frasco, frasco termoplástico, proteção do motor com filtro antibacteriano, baixo consumo de energia, ruído e vibração. Frasco coletor confeccionado em material termoplástico resistente a autoclavagem.</p>	3.426,06	3.426,06
03	03	<p>Balança Antropométrica digital</p> <p>Capacidade: adulto até 200 kg, bateria interna de 40 horas, plataforma em chapa de aço, tapete antiderrapante, pés reguláveis, régua antropométrica com escala de 2,00m.</p>	1.334,17	4.002,50
04	02	<p>Balde a Chute em aço inox</p> <p>Capacidade mínima 10 litros. Aro de segurança e rodízios giratórios</p>	737,50	1.475,00
05	06	<p>Biombo em aço</p> <p>Com rodízios e tamanho triplo. Sistema de travas. Bandeira em chapa de aço inox. Dimensões aproximadas: 1,75 x 1,85 (aberto)</p>	377,72	2.266,34

06	01	Biombo Plumbífero em aço Espessura: 2mm de chumbo; tipo: curvo. Visor pb 2,10 x 80 cm, utilizado nas salas de raio x para proteção do técnico radiologista, fabricado com painel na cor branca, base com 4 rodízios giratórios que facilitam a locomoção	6.400,86	6.400,86
07	01	Bisturi Elétrico (a partir de 200 W) Bisturi Elétrico. Equipamento microprocessado utilizado para procedimentos cirúrgicos. Com potência de no mínimo 300 Watts, com no mínimo as funções: funções corte, 3 níveis de blend, coagulação e bipolar. Características para as potências das funções de no mínimo: Corte: Puro 300w; Blend 1 250w; Blend 2 200w; Blend 3 150w; Coagulação: Spray 120w; Bipolar 70w, no mínimo. Display digital de fácil leitura; Painel à prova d'água; Alarmes audiovisuais de segurança; acionamento de corte e coagulação por pedal ou caneta com comando manual; saída bipolar independente. Com duas saídas independentes para caneta de comando manual facilitando o trabalho de dois cirurgiões; compatível com sistema de gás argônio; Sistema de segurança; Possibilidade de controle da potência na caneta e/ou no pedal. Memorização de programações realizadas; indicação sonora da função acionada. Acompanhar o equipamento, no mínimo: 1 pedal duplo, 1 caneta padrão autoclavável; 1 caneta de comando manual reutilizável; 1 placa neutra permanente em inox; 1 cabo bipolar autoclavável; 1 cabo de força; 1 carro móvel para transporte; 1 conjunto com mínimo de 6 eletrodos; 1 pinça bipolar isolada tipo baioneta; 1 cabo de placa neutra dupla. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	24.913,06	24.913,06
08	01	Bomba de infusão Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Bomba: Compatível com equipamentos padrão de qualquer marca; alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré-definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Alarmes: Indicações sonoras (bip e voz); Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de bolhas; Fechar a porta; Instalação incorreta; Configuração incorreta; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado; Alimentação externa desconectada; Bateria fraca; Bateria interna recarregável, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Automático.	7.245,81	7.245,81
09	01	Cardioversor portátil Display de cristal líquido 7" (colorido, eletroluminescente, de alta definição e com ajuste de contraste) e sistema lap-top, para a monitorização cardíaca dos sinais vitais. Suporte para fixar as pás invasivas e alça para transporte; impressora, módulo DEA, bateria, comando nas pás: carga e disparo, memória ECG.	25.239,29	25.239,29
10	06	Carro para transporte de materiais diversos Tipo: cuba, mínimo 200 Litros, polipropileno	1.181,81	7.090,86
11	01	Desfibrilador convencional Bifásico, mínimo de 200 choques (200 joules, carga plena), orientação por voz e por indicadores luminosos. Utilização horizontal ou vertical. Conexão com pc via usb, auto-diagnóstico de funções e bateria. Suporte e festa para pás.	8.318,17	8.318,17
12	04	Escada com 2 degraus Estrutura tubular em aço inox, 2 degraus em madeira revestidos com borracha anti -derrapante revestida com cantoneira de aço inox, pés protegidos com ponteira de borracha.	283,26	1.133,04
13	04	Escada com 7 degraus Em aço inoxidável, dobrável.	538,13	2.152,50
14	02	Esfigmomanômetro de Pedestal Tipo aneroide, com visor grande, caixa injetada em material termoplástico, mostrador plano de fácil leitura, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído, haste de suporte em metal, alça para transporte, cesta para braçadeira em nylon e fecho com velcro.	533,97	1.067,93
15	01	Lanterna Clínica em alumínio LED; clipe de bolso.	49,10	49,10
16	01	Lavadora de roupas hospitalar (capacidade até 50 kg) Aço inox, painel de controle, barreira sanitária, dispositivo de segurança, freio de parada e cesto interno em aço inox, ar comprimido (lavadora automática).	48.692,07	48.692,07
17	03	Negatoscópio1 corpo Bivolt, estrutura em chapa de aço inox, frente em acrílico branco, luminosidade através de 2lampadas fluorescentes. Interruptor liga / desliga frontal, cabo elétrico com 1,50m de comprimento. Dimensões: Área de visualização: 0,37m largura x 0,45m altura. Dimensões externas: 0,38m largura x 0,49m altura x 0,15m profundidade.	395,45	1.186,34
18	01	Oftalmoscópio Mínimo de 3 aberturas e 19 lentes; Marcador de dioptrias iluminado; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga; Borracha de proteção livre de látex; Óptica selada.	896,43	896,43
19	02	Oxímetro de Pulso Portátil, Tela de fácil leitura com indicador de pulso; Sensor de SpO2: mínimo de 03; Alarmes programáveis de SpO2 e pulsação; Interruptor liga/desliga o indicador de pulsação; Interruptor liga/desliga os avisos; Ajuste de volume do som; Conexão USB (com software para Windows).	2.732,73	5.465,45

20	03	Suporte de Soro Base e coluna em tubo de aço inox, altura regulável através de manipulo, pés com rodízio.	357,03	1.071,10
----	----	---	--------	----------

Valor estimado da tabela 01 R\$: 239.573,56 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Tabela 2: Especificações dos materiais destinados à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso III da Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

COTA 02: RESERVADA EM 12,90% DO VALOR TOTAL ESTIMADO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
21	04	Computador (desktop – Básico) Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES.	2.546,53	10.186,12
22	02	Ferro Elétrico industrial Potencia mínima de 800 w, com reservatório externo e descanso de silicone; Acionamento mecânico do vapor; Sistema segurança com termostato regulável 16 amperes; Fio elétrico antichama HPN; Resistência tubular blindada c/ garantia de 1 ano.	197,50	395,00
23	02	Freezer comum horizontal 400 litros Duas portas; Caixa interna em aço zincado; Rodízios; Dreno de degelo frontal: Maior praticidade no descongelamento. Fechadura com chave autoexpulsiva; Não contém CFC: não agride a camada de ozônio.	2.472,83	4.945,66
24	02	Geladeira / Refrigerador 1 porta, frostfree, eficiência energética: classe A; freezer 25 lt, prateleiras, gavetas; alimentação: 220 Volts; garantia mínima de 1 (um) ano.	1.949,67	3.899,34
25	03	Impressora a Laser Padrão de cor: monocromático; memória de 16 MB; resolução de 600 x 600; velocidade de 33 PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo: 25000 páginas; interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	1.620,28	4.860,84
26	01	Impressora a Laser multifuncional (Copiadora, Scanner e Fax) Tecnologia: Laser colorido; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória: 64 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6 Kbps ou Não possui; Interfaces USB e Rede ;Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	4.059,32	4.059,32
27	01	Máquina de costura industrial Máquina de ponto fixo do tipo Reta, com sistema automático de lubrificação. De alta velocidade de 4.500 rpm, Sistema de levantamento do calçador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por: tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado.	3.447,85	3.447,85
28	01	Quadro Interativo (não é quadro branco) Dimensões mínimas: mínimo de 77 polegadas; Resolução 12800x9600 Tecnologia: Dual TouchInfrared LED; Sistema: Windows: 98, ME, 2000, XP, Vista, W7, Mac OSXC, Linux, W8 funcionalidades: sensível ao toque, apagador e mouse; interface: mínimo usb e bluetooth; acessórios obrigatórios: caneta e apagador. Superfície ultra-resistente em porcelana magnética, Anti chamas, apaga tinta permanente, nunca mancha, resistente a risco ou similar.	3.700,00	3.700,00

Valor estimado da tabela 2 R\$: 35.494,13 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 275.067,69 (duzentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

3.1 A proposta deverá estar acompanhada, obrigatoriamente de catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, em português ou inglês, de modo a permitir que se verifique o atendimento às especificações técnicas descritas. O manual deverá ser fornecido em forma impressa. Caso o manual esteja na língua inglesa deverá estar acompanhado da respectiva tradução.

3.2 Todos os equipamentos devem atender as especificações das entidades regulatórias: ABNT, ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IMETRO, inclusive as que se refere a segurança do trabalhador no manuseio dos equipamentos, dentro das normas do Ministério do Trabalho.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ministério da Saúde – Proposta Fundo a Fundo nº 10298603000115001. 02.11 – Fundo Municipal de Saúde. 1030242801.143 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamento e Material Permanente. 1030242801.145 – Aquisição de Equipamento Hospitalares e Cirúrgicos. 44905200 - Equipamento e Material Permanente.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no Hospital Municipal José Mucio Monteiro, com endereço na Av. Dr. Leopoldo Lins, Centro, Tamandaré-PE, CEP: 55578-000. Com entrega em dez (10) dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos: 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 5.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 5.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
 - 5.1.3 Realiza a entrega dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste Termo;
 - 5.1.4 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
 - 5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 5.1.6 Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvado os entendimentos verbais motivados pelas urgências, que deverão se de imediato, confirmados por escrito;
 - 5.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custo de deslocamentos necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
 - 5.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XII, do artigo: 55, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Constituem obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Exercer a fiscalização do objeto licitado;
 - 6.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida por esse Termo;
 - 6.1.4 Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - 6.1.5 Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada;
 - 6.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
 - 6.1.7 Comunicar por escrito a Contratada o não recebimento do objeto e anão prestação de serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - 6.1.8 À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
 - 6.1.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
8.2 A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
8.3 O pagamento será efetuado, de forma única, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
9.2 À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
9.3 A supervisão por parte da Contratante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, Centro Tamandaré - PE. e-mail: pdetamandare@gmail.com

Tamandaré, 17 de abril de 2017.

Lírio Ademour das Oliveiras P. Júnior
Secretário de Saúde

De acordo:

Sergio Hacker Côrte Real
Prefeito

ANEXO VIII

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
Ref.: Processo Licitatório Nº 014/2017
Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa....., inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para **aquisição de equipamento hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.		UND		R\$	R\$
TOTAL R\$					R\$

Valor da Proposta: R\$ (valor por extenso);

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital.

Prazo de entrega:

a) O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de dez (10) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Local,dede 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018.0001-60, neste ato representada por seu gestor _____, brasileiro, _____, (estado civil) portador da RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

b) e de outro lado à empresa _____ com endereço comercial na _____ CNPJ n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____ representada pelo Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portador (a) da RG n.º _____-SSP- _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliada _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório N° 014/2017, realizado sob a modalidade Pregão Presencial N° 002/2017, do tipo "menor preço", o presente certame será regido pela Lei Federal n.º.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial N° 002/2017, aquisição de **equipamento hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

1. Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
2. Aplicar a (as) empresa (as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
4. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
7. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual;
9. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
10. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou deficiência no fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham no má fornecimento d objeto licitado, sem ônus para o CONTRATANTE;
11. A execução do contrato objeto desta licitação será da sua assinatura até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão publico, baseado na Lei 8.666.
12. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e fornecimento

1. O preço total da contratação para a fornecimento será da ordem de R\$ _____
(_____).
2. O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de dez (10) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento, prazo e recebimento;

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.
2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Fundo Municipal de saúde de Tamandaré.
3. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.
4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
6. A fiscalização será efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

8. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

- a) Definitivamente, no Hospital José Mucio Monteiro, com endereço na Av. Leopoldo Lins, centro, Tamandaré, CEP: 55578000, para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações da (s) proposta (s) apresentada (s), de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.
- b) O fornecimento será fiscalizado por responsáveis designados pela Secretaria solicitante do objeto licitado descritos acima.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação Nº 002/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro: Ministério da Saúde – Proposta Fundo a Fundo nº 10298603000115001. 02.11 – Fundo Municipal de Saúde. 1030242801.143 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamento e Material Permanente. 1030242801.145 – Aquisição de Equipamento Hospitalares e Cirúrgicos. 44905200 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades e multa

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE.

CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

2. Advertência;
3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
4. Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA DE TAMANDARÉ - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Tamandaré - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Tamandaré - PE, em, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG Nº

RG Nº